

第 43 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零零年十月二十三日，星期一



Número 43

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 23 de Outubro de 2000

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 36/2000 號行政法規：

法務局的組織及運作——若干廢止 1275

第 37/2000 號行政法規：

里斯本澳門聯絡處名稱及組織的變更——若干
廢止 1288

立法會：

更正刊登於二零零零年八月十四日第三十三期
《澳門特別行政區公報》第一組的第10/2000號法律 1292

經濟財政司司長辦公室：

第 101/2000 號經濟財政司司長批示，維持對
「HSBC Insurance Limited」在澳門特別行政區
從事保險事務所作的許可，該公司名稱現已改為
「HSBC Insurance (Asia) Limited」..... 1292

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 36/2000:

Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços
de Assuntos de Justiça. — Revogações. 1275

Regulamento Administrativo n.º 37/2000:

Altera a designação e a orgânica da Missão de Macau em
Lisboa. — Revogações. 1288

Assembleia Legislativa:

Rectificação da Lei n.º 10/2000, publicada no *Boletim
Oficial* da RAEM n.º 33/2000, I Série, de 14 de Agosto. 1292

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças:

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças
n.º 101/2000, que mantém a autorização dada à HSBC
Insurance Limited para exercer a actividade segura-
dora na RAEM, agora com a denominação de «HSBC
Insurance (Asia) Limited». 1292

附註：二零零零年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第一組增發一副刊，內容如下：

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial n.º 42/2000, I Série, de 19 de Outubro, inserindo o seguinte:

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 61/2000 號行政命令：

Ordem Executiva n.º 61/2000:

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務 1272

Designa a Secretária para a Administração e Justiça, para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. 1272

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****澳門特別行政區****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****第 36/2000 號行政法規****Regulamento Administrativo n.º 36/2000****法務局之組織及運作****Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços
de Assuntos de Justiça**

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

**第一章
性質與職責****CAPÍTULO I****Natureza e atribuições****第一條
性質****Artigo 1.º****Natureza**

法務局為一機關，負責總體法務政策方面的研究及技術輔助工作，執行法律草擬、法律翻譯、法律推廣方面的特定政策，亦負責未成年人司法管轄範圍內的教育制度及社會重返方面的組織及運作，以及登記與公證機關、私人公證員的統籌及輔助工作。

A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, abreviadamente designada por DSAJ, é um serviço de estudo e apoio técnico no âmbito da política de justiça, em geral, de execução das políticas específicas definidas para a produção, tradução e divulgação jurídicas, de organização e funcionamento no domínio do regime educativo da jurisdição de menores e da reinserção social e, ainda, de coordenação e apoio dos serviços dos registos e do notariado e dos notários privados.

**第二條
職責****Artigo 2.º****Atribuições**

法務局之職責為：

São atribuições da DSAJ:

- (一) 協助制定法務政策；
- (二) 負責編製或協助編製屬行政長官及政府權限的法律提案、規範性文件或其他須公布於《澳門特別行政區公報》的文件的草案；
- (三) 根據上級指示，翻譯上項所指草案及被要求翻譯的其他草案；
- (四) 統籌法律翻譯事務，研究並建議採取措施，使(二)項所指草案內使用的法律技術詞彙統一；
- (五) 促進及進行澳門特別行政區法律資訊的提供及推廣工作；

- 1) Colaborar na definição da política de justiça;
- 2) Assegurar ou apoiar a elaboração de projectos de propostas de lei, de actos normativos e de outros actos sujeitos a publicação no *Boletim Oficial* da competência do Chefe do Executivo e do Governo;
- 3) Efectuar, conforme determinação superior, a tradução dos projectos referidos na alínea anterior e de outros que lhe sejam solicitados;
- 4) Coordenar os assuntos da tradução jurídica, estudando e propondo medidas de uniformização da terminologia técnico-jurídica utilizada nos projectos referidos na alínea 2);
- 5) Promover e desenvolver acções de informação e divulgação do direito da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM);

(六)在本身職責範圍內，與大專院校、研究機構及其他實體合作；

(七)負責登記與公證機關的行政及財政管理；

(八)在登記與公證機關以及私人公證員範圍內制定規章，並作出技術指導及監管；

(九)負責未成年人司法管轄範圍內的教育制度及社會重返方面的組織與運作；

(十)促使執行有權法院所命令採取的司法措施；

(十一)根據有關法例的規定，監管由機構進行之自願仲裁的運作；

(十二)根據行政長官的指示，執行以上各項未列舉的其他工作，但此等工作按其性質須屬於法務局一般職責範圍內。

第二章

機關、附屬單位及從屬機構

第三條

組織架構

一、法務局之機關為：

(一)局長，由兩名副局長輔助；

(二)登記暨公證委員會；

(三)社會重返委員會。

二、法務局為履行本身職責，設有以下附屬單位：

(一)法律草擬廳；

(二)法律翻譯廳；

(三)法律推廣廳；

(四)查核暨申訴廳；

(五)社會重返廳；

(六)行政暨財政管理廳；

(七)資訊處。

三、法務局尚設有一從屬機構——少年感化院。

四、在法務局範圍內，設享有行政及財政自治權的法務公庫。

6) Cooperar, no âmbito das suas atribuições, com instituições universitárias ou de investigação e outras entidades;

7) Assegurar a gestão administrativa e financeira dos serviços dos registos e do notariado;

8) Regulamentar e exercer a orientação técnica e superintendência no âmbito dos serviços dos registos e do notariado e dos notários privados;

9) Assegurar a organização e funcionamento no domínio do regime educativo da jurisdição de menores e da reinserção social;

10) Fazer cumprir as medidas jurisdicionais decretadas pelos tribunais competentes;

11) Supervisionar o funcionamento da arbitragem voluntária institucionalizada, de acordo com o previsto na respectiva legislação;

12) Desempenhar, por determinação do Chefe do Executivo, quaisquer tarefas não compreendidas nas alíneas anteriores mas que, pela sua natureza, se enquadrem no âmbito geral das suas atribuições.

CAPÍTULO II

Órgãos, subunidades orgânicas e organismo dependente

Artigo 3.º

Estrutura

1. São órgãos da DSAJ:

1) O director, que é coadjuvado por dois subdirectores;

2) O Conselho dos Registos e do Notariado (CRN);

3) O Conselho de Reinserção Social (CRS).

2. Para a prossecução das suas atribuições, a DSAJ integra as seguintes subunidades orgânicas:

1) O Departamento de Produção Jurídica (DPJ);

2) O Departamento de Tradução Jurídica (DTJ);

3) O Departamento de Divulgação Jurídica (DDJ);

4) O Departamento de Inspeção e Contencioso (DIC);

5) O Departamento de Reinserção Social (DRS);

6) O Departamento de Gestão Administrativa e Financeira (DGAF);

7) A Divisão de Informática (DI).

3. A DSAJ compreende ainda, como organismo dependente, o Instituto de Menores (IM).

4. No âmbito da DSAJ, e gozando de autonomia administrativa e financeira, funciona o Cofre dos Assuntos de Justiça (CAJ).

第四條
局長之權限

局長之權限包括：

- (一) 領導及統籌法務局總體工作，並對各附屬單位及從屬機構進行監管、查核及監察；
- (二) 統籌工作計劃及預算案的編製工作，並將之呈交上級審閱；
- (三) 編製法務局工作報告；
- (四) 核准法務局須遵守的規定或指示；
- (五) 對外代表法務局；
- (六) 行使獲授予或轉授予的權限，以及獲法律或法規賦予的其他權限。

第五條
副局長之權限

一、副局長之權限包括：

- (一) 輔助局長；
- (二) 行使由局長經上級認可而授予或轉授予的權限；
- (三) 在局長不在或因故不能視事時代任之。

二、局長由獲指定之副局長代任；如無指定，則由任副局長職務時間較長的副局長代任。

第六條
登記暨公證委員會

一、登記暨公證委員會為局長的諮詢機關，負責協助局長行使對登記與公證機關及私人公證員的指導職能。

二、登記暨公證委員會由法務局局長、在登記與公證機關及查核暨申訴廳擔任職務的全體登記局局長及公共公證員，以及三名私人公證員代表組成；委員會主席由法務局局長出任，秘書由查核暨申訴廳廳長出任。

三、登記暨公證委員會對屬登記與公證機關及私人公證員權限範圍內之事宜發表意見；屬以下情況，必須徵詢登記暨公證委員會的意見：

- (一) 關於登記與公證機關組織架構及其工作人員通則以及私人公證員通則的法例所規定的情況；

Artigo 4.º
Competências do director

Compete ao director, designadamente:

- 1) Dirigir e coordenar a actividade global da DSAJ e assegurar a necessária superintendência, inspecção e fiscalização das diversas subunidades orgânicas e do organismo dependente;
- 2) Coordenar a elaboração do plano de actividades e das propostas de orçamento e submetê-las à apreciação superior;
- 3) Elaborar o relatório de actividades da DSAJ;
- 4) Aprovar as normas ou instruções a observar pelo Serviço;
- 5) Representar a DSAJ junto de quaisquer entidades ou organismos;
- 6) Exercer as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas e as demais que por lei ou regulamento lhe forem cometidas.

Artigo 5.º

Competências dos subdirectores

1. Compete aos subdirectores, designadamente:

- 1) Coadjuvar o director;
- 2) Exercer as competências que, com homologação superior, lhes sejam delegadas ou subdelegadas pelo director;
- 3) Substituir o director nas suas ausências ou impedimentos.

2. O director é substituído pelo subdirector que para o efeito for designado e, na falta de designação, pelo subdirector mais antigo no exercício do cargo.

Artigo 6.º

Conselho dos Registos e do Notariado

1. O Conselho dos Registos e do Notariado é o órgão de natureza consultiva do director, para exercício das funções de orientação dos serviços dos registos e do notariado e dos notários privados.

2. O CRN é constituído pelo director da DSAJ, que preside, por todos os conservadores e notários públicos em exercício de funções nos serviços dos registos e do notariado e no DIC e por três representantes dos notários privados, sendo secretariado pelo chefe do DIC.

3. O CRN emite pareceres sobre matérias da competência dos respectivos serviços e dos notários privados, sendo obrigatoriamente ouvido:

- 1) Nos casos previstos na legislação relativa à orgânica dos serviços dos registos e do notariado, ao estatuto dos respectivos funcionários e ao estatuto dos notários privados;

(二)在向登記與公證機關及私人公證員發出任何一般性傳閱文件或命令之前。

四、登記暨公證委員會的意見，在法律規定其具約束力時或經法務局局長認可後，即具約束力。

五、登記暨公證委員會每月舉行平常會議一次，而特別會議則按《行政程序法典》的規定舉行。

六、登記暨公證委員會具有編製其內部規章的權限。

七、登記暨公證委員會成員有權根據法律的規定收取出席費。

第七條

社會重返委員會

一、社會重返委員會為關於社會重返事宜的諮詢機關。

二、社會重返委員會由法務局局長、澳門監獄獄長、社會重返廳廳長、少年感化院院長、技術輔助處處長組成，由法務局局長任主席，技術輔助處處長任秘書；如有需要，可邀請在所討論的事宜上具有專門知識的技術人員列席會議，但無投票權。

三、社會重返委員會應法務局局長要求，對教育及社會重返政策發表意見。

四、社會重返委員會每月舉行平常會議一次，而特別會議則在主席召集時舉行。

五、上條第六款及第七款的規定，相應適用之。

第八條

法律草擬廳

法律草擬廳之權限包括：

(一)編製屬行政長官及政府權限的法律提案、規範性文件或其他須公布於《澳門特別行政區公報》的文件的草案；

(二)負責使上項所指的草案符合澳門特別行政區法制；

(三)在法務局職責範圍內，發表意見、進行有關研究及調查工作，以及編製報告書；

(四)應要求，向其他公共部門及實體提供技術輔助，以編製

(一)項所指的文件草案；

(五)負責在立法程序上與其他公共部門及機構聯繫。

2) Antes da emissão de qualquer circular ou determinação genérica aos serviços e aos notários privados.

4. Os pareceres do CRN são vinculativos quando a lei o determine ou depois de homologados pelo director da DSAJ.

5. O CRN reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

6. Ao CRN compete elaborar o respectivo regulamento interno.

7. Os membros do CRN têm direito a senhas de presença nos termos legalmente fixados.

Artigo 7.º

Conselho de Reinserção Social

1. O Conselho de Reinserção Social é o órgão de natureza consultiva em matéria de reinserção social.

2. O CRS é constituído pelo director da DSAJ, que preside, pelo director do Estabelecimento Prisional de Macau (EPM), pelo chefe do DRS, pelo director do IM e pelo chefe da Divisão de Apoio Técnico, que serve de secretário, podendo ser chamados a participar nas reuniões, sem direito a voto, técnicos especializados nas matérias a tratar, sempre que tal se justifique.

3. O CRS emite pareceres sobre a política educativa e de reinserção social que lhe sejam solicitados pelo director da DSAJ.

4. O CRS reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente.

5. É correspondentemente aplicável o disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo anterior.

Artigo 8.º

Departamento de Produção Jurídica

Compete ao Departamento de Produção Jurídica, designadamente:

1) Elaborar projectos de propostas de lei, de actos normativos e de outros actos sujeitos a publicação no *Boletim Oficial* da competência do Chefe do Executivo e do Governo;

2) Assegurar a harmonia dos projectos referidos na alínea anterior com o ordenamento jurídico da RAEM;

3) Emitir pareceres e efectuar estudos, inquéritos e relatórios no âmbito das atribuições da DSAJ;

4) Prestar apoio técnico a outros serviços e entidades públicas na elaboração dos projectos referidos na alínea 1), quando solicitado para o efeito;

5) Assegurar a ligação a outros serviços e organismos públicos no âmbito do processo legislativo.

第九條
法律翻譯廳

法律翻譯廳之權限包括：

- (一) 統籌並執行現行法規和屬行政長官及政府權限的法律提案、規範性文件或其他須公布於《澳門特別行政區公報》的文件的草案之翻譯工作；
- (二) 就如何提高法律翻譯工作的技術質素和語文水平，進行研究及建議措施；
- (三) 研究在使用法律技術詞彙時所出現的語文問題，並闡釋與統一該等詞彙；
- (四) 負責編製並修訂法律翻譯方面的參考刊物。

第十條
法律推廣廳

法律推廣廳之權限包括：

- (一) 就法務局自行或與其他有關實體合作進行的澳門特別行政區法律資訊的提供及推廣工作，作出研究、提出建議，並實行之；
- (二) 與法律草擬廳及行政當局的其他實體合作，研究並開發澳門法律資料庫；
- (三) 統籌並促進行政當局非自治實體出版法律刊物的工作；
- (四) 研究並開發澳門特別行政區法例彙編系統。

第十一條
查核暨申訴廳

一、查核暨申訴廳之權限包括：

- (一) 為使法務局、登記與公證機關、私人公證機構的運作簡化及合理化，進行研究，並統籌內部重整措施的執行工作；
- (二) 就法務局的附屬單位與從屬機構的表現及登記與公證機關的表現是否符合行政現代化計劃所訂定的目標，作核實和評估；
- (三) 查核登記與公證機關以及私人公證員的工作；

Artigo 9.º

Departamento de Tradução Jurídica

Compete ao Departamento de Tradução Jurídica, designadamente:

- 1) Coordenar e executar a tradução de diplomas legais em vigor e de projectos de propostas de lei, de actos normativos e de outros actos sujeitos a publicação no *Boletim Oficial* da competência do Chefe do Executivo e do Governo;
- 2) Estudar e propor medidas de aperfeiçoamento dos aspectos técnicos e linguísticos relativos aos trabalhos de tradução jurídica;
- 3) Estudar as questões linguísticas suscitadas pela utilização de terminologia técnico-jurídica, promovendo a respectiva clarificação e uniformização;
- 4) Assegurar a elaboração e actualização de publicações de referência, no domínio da tradução jurídica.

Artigo 10.º

Departamento de Divulgação Jurídica

Compete ao Departamento de Divulgação Jurídica, designadamente:

- 1) Estudar, propor e desenvolver acções de informação e divulgação do direito da RAEM, por iniciativa exclusiva da DSAJ ou em articulação com outras entidades interessadas;
- 2) Estudar e desenvolver, em articulação com o DPJ e com outras entidades da Administração, uma base de dados do direito de Macau;
- 3) Coordenar e promover as publicações de natureza jurídica a editar pelas entidades não autónomas da Administração;
- 4) Estudar e desenvolver um sistema de compilação da legislação da RAEM.

Artigo 11.º

Departamento de Inspeção e Contencioso

1. Compete ao Departamento de Inspeção e Contencioso, designadamente:

- 1) Elaborar estudos e coordenar a execução de medidas de reorganização interna para a simplificação e racionalização do funcionamento da DSAJ, dos serviços dos registos e do notariado e do notariado privado;
- 2) Verificar e avaliar a realização pelas subunidades orgânicas e organismo dependente da DSAJ e pelos serviços dos registos e do notariado, dos objectivos definidos por programas de modernização administrativa;
- 3) Realizar inspecções aos serviços dos registos e do notariado e aos notários privados;

(四)在關於登記與公證機關、私人公證機構的事務上發表意見，並就對該機關及機構作出的投訴、聲明異議及檢舉作出分析；

(五)就未成年人司法管轄範圍內的教育制度及社會重返方面的法律問題發表意見；

(六)就因法務局可能存在的違法情況而作出的投訴、聲明異議、檢舉作出分析，以及在有人懷疑其內部運作上出現不當情事或不足之處時，就此事作出分析；

(七)協助編製法務局年度工作計劃及報告書；

(八)建議提起紀律程序，並在按上級指示而提起的紀律程序中作出調查。

二、查核暨申訴廳下設技術輔助處，該處行使上款(五)至(八)項所指權限，以及在查核暨申訴廳範圍內獲授予的其他權限。

第十二條 社會重返廳

一、在處理涉及下列的人之事宜時，社會重返廳為刑法、刑事訴訟法、執行刑罰及保安處分的法例、關於未成年人司法管轄範圍內的教育制度的法例中所指的社會重返部門：

- (一)未受囚禁的嫌犯；
- (二)被判非剝奪自由的刑罰、保安處分或其他措施的人；
- (三)被判徒刑或收容保安處分而未受囚禁的人；
- (四)被判在非為監獄的機構內受收容保安處分的人；
- (五)處於待決的教育制度程序而可自由活動的未成年人；

(六)被命令作出某些行為或履行某些義務的未成年人、被施以教育上的跟進措施的未成年人，以及獲暫緩執行所採用的措施或有關程序正處中止狀態的未成年人。

二、社會重返廳作為社會重返部門，其權限包括：

- (一)編製法律規定為作出決定所需的報告書；
- (二)就嫌犯人格進行鑑定及觀察未成年人；
- (三)編製法律規定的重新適應社會的個人計劃及個人教育計劃；

4) Emitir pareceres no âmbito dos serviços dos registos e do notariado e do notariado privado e analisar queixas, reclamações e denúncias relativas aos mesmos serviços e ao notariado privado;

5) Emitir pareceres sobre assuntos de natureza jurídica no âmbito do regime educativo da jurisdição de menores e da reinserção social;

6) Analisar as queixas, reclamações e denúncias apresentadas por eventuais violações da legalidade e, em geral, as suspeitas de irregularidade ou deficiência no funcionamento interno da DSAJ;

7) Colaborar na elaboração do plano e do relatório anual de actividades da DSAJ;

8) Propor a instauração de processos disciplinares e instruir aqueles que forem determinados superiormente.

2. O Departamento de Inspeção e Contencioso compreende a Divisão de Apoio Técnico, que exerce as competências referidas nas alíneas 5) a 8) do número anterior, bem como quaisquer outras que lhe sejam cometidas no âmbito do DIC.

Artigo 12.º

Departamento de Reinserção Social

1. O Departamento de Reinserção Social é o serviço de reinserção social referido na legislação penal, processual penal, de execução de penas e medidas de segurança e sobre regime educativo da jurisdição de menores quando estejam em causa:

- 1) Arguidos em liberdade;
- 2) Condenados a pena ou a medida, de segurança ou não, não privativas da liberdade;
- 3) Condenados a pena de prisão ou a medida de segurança de internamento que se encontrem em liberdade;
- 4) Condenados a medida de segurança de internamento executada em instituição não prisional;
- 5) Menores em meio livre com processo de regime educativo pendente;
- 6) Menores a quem tenha sido aplicada a medida de imposição de condutas ou deveres ou a de acompanhamento educativo, bem como a quem tenha sido suspensa a medida aplicada ou cujo processo se encontre suspenso.

2. Como serviço de reinserção social compete, nomeadamente, ao DRS:

- 1) Elaborar os relatórios e informações previstos na lei para tomada de decisões;
- 2) Realizar perícias sobre a personalidade dos arguidos e observações a menores;
- 3) Elaborar os planos individuais de readaptação social e de educação previstos na lei;

(四) 輔助司法當局正確執行刑罰及處分。

三、社會重返廳尚有下列一般權限：

(一) 向身為刑事訴訟主體及教育制度程序主體而未受囚禁的嫌犯或被判刑者及未成年人提供援助，設法創造條件使彼等暫獲收留，設法使其能就業、就學、接受培訓及融入社會；

(二) 在工作上與澳門監獄及少年感化院相協調；

(三) 建議進行並實行在教育與社會重返方面其他有益的活動。

第十三條

行政暨財政管理廳

一、行政暨財政管理廳之權限包括：

(一) 負責人事管理的工作，為此，安排招聘及甄選程序，並使有關檔案及文書保持最新資料；

(二) 在法務局各工作領域內，促進職業進修及培訓活動；

(三) 負責一般文書處理及有關登記；

(四) 考慮到部門的需要以及使文件傳送渠道合理化的目標，定出表格的式樣及檔案系統；

(五) 運用所具備的資源建立總檔案庫，並維持其運作；

(六) 監管庶務人員；

(七) 編製法務局的預算案和法務公庫的本身預算提案，並執行預算上的會計工作；

(八) 編製財政基金的年度管理帳目，並更新有關登記表及試算撮要表；

(九) 負責監察撥給法務局的常設基金的管理，以及監察撥給法務局從屬部門的流動資金的管理；

(十) 執行有關儲備、總務的工作以及關於取得財貨及勞務的文書處理工作；

(十一) 負責財產管理、設施及設備的保存、安全及保養，並編製部門的財產及設備清冊。

二、行政暨財政管理廳下設人力資源處及財政暨財產處，分別行使上款(一)至(六)項及(七)至(十一)項所指的權限。

4) Apoiar a autoridade judiciária na correcta execução de penas e medidas.

3. Compete ainda genericamente ao DRS:

1) Proporcionar apoio a arguidos ou condenados e a menores em liberdade, sujeitos de processos penais e do regime educativo, providenciando pela criação de condições de acolhimento temporário e pela sua integração laboral, escolar, formativa e social;

2) Articular a sua actuação com o EPM e o IM;

3) Propor e realizar quaisquer outras acções de interesse no âmbito do regime educativo e da reinserção social.

Artigo 13.º

Departamento de Gestão Administrativa e Financeira

1. Compete ao Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, designadamente:

1) Assegurar as actividades relativas à administração do pessoal, organizando os processos de recrutamento e selecção e actualizando os respectivos ficheiros e expediente;

2) Promover acções de aperfeiçoamento e formação profissional nas diversas áreas de actuação da DSAJ;

3) Assegurar os serviços de expediente geral e os respectivos registos;

4) Definir os modelos de impressos e sistemas de arquivo, tendo em conta as necessidades dos serviços e os objectivos de racionalização dos circuitos;

5) Organizar e manter o funcionamento do arquivo geral através de meios disponíveis;

6) Superintender no pessoal dos serviços auxiliares;

7) Elaborar as propostas de orçamento da DSAJ e os projectos de orçamento privativo do CAJ, e assegurar a respectiva execução contabilística;

8) Elaborar a conta anual de gerência dos fundos financeiros e assegurar a actualização dos mapas-base de registo e de resumos dos respectivos balancetes;

9) Assegurar o controlo da gestão do fundo permanente atribuído à DSAJ, bem como dos fundos de maneiio conferidos aos serviços dela dependentes;

10) Assegurar as funções de aprovisionamento e economato e o expediente relativo à aquisição de bens e serviços;

11) Assegurar a administração do património, zelar pela conservação, segurança e manutenção das instalações e equipamentos e proceder ao inventário de bens e equipamento dos serviços.

2. O DGAF compreende a Divisão de Recursos Humanos e a Divisão Financeira e Patrimonial, que exercem, respectivamente, as competências referidas nas alíneas 1) a 6) e 7) a 11) do número anterior.

第十四條
資訊處

資訊處之權限包括：

- (一) 設計對於資訊渠道合理化和履行法務局的職責最適用的自動化及電腦化資訊處理系統；
- (二) 經常查驗並重新評估資訊系統，以保證資訊產品的質素，並保證該產品實際符合法務局的總體目標和每一組織單位的特定目標；
- (三) 作出使設備及應用程式能良好運作的指示及建議，並查驗設備的使用情況；
- (四) 研究並建議資訊設備及有關電腦程式的取得，以及訂定取得可消耗物品應遵從的準則；
- (五) 定出保障資訊保密所需的安全守則，以及管理所有資訊使用者的密碼；
- (六) 如有關資料超逾法律或規章規定的保存期限，建議選擇性銷毀資料；
- (七) 在遵守所需安全準則下研究並進行轉移資訊的工作，以及連接網絡及應用程式的工作；
- (八) 與澳門特別行政區其他公共機構及部門的資訊中心合作，以推動各種資訊處理方法的兼容及其他活動。

第十五條
少年感化院

一、少年感化院為法例中所指的教育場所，其對象為：

- (一) 待送交法官的未成年人；
- (二) 交託少年感化院照顧的未成年人；
- (三) 被命令以半收容或收容制度受觀察的未成年人；
- (四) 被施以半收容或收容措施的未成年人。

二、少年感化院作為教育場所，其權限包括：

- (一) 編製法律規定為作出決定所需的報告書；
- (二) 觀察未成年人；
- (三) 編製法律規定的個人教育計劃；

Artigo 14.º

Divisão de Informática

Compete à Divisão de Informática, designadamente:

- 1) Conceber os sistemas de tratamento automático e computadorizado da informação mais aptos à racionalização dos circuitos e à prossecução das atribuições da DSAJ;
- 2) Proceder à monitorização e reavaliação permanente dos sistemas de informação, com vista a garantir a qualidade dos produtos informacionais e a sua efectiva adequação aos objectivos globais da DSAJ e especiais de cada unidade orgânica;
- 3) Definir as instruções e recomendações que assegurem o bom funcionamento dos equipamentos e aplicações, garantindo a monitorização da respectiva utilização;
- 4) Estudar e propor a aquisição de equipamentos informáticos e respectivos programas de computador e definir os critérios a que deve obedecer a aquisição dos consumíveis;
- 5) Definir as normas de segurança necessárias à garantia do sigilo da informação e gerir os códigos de acesso do universo de utilizadores;
- 6) Propor a destruição selectiva de informação quando excedido o respectivo prazo legal ou regulamentar de conservação;
- 7) Estudar e efectuar operações de transferência de informação e conexão de redes e aplicações, com observância dos necessários critérios de segurança;
- 8) Colaborar com os demais centros de informática existentes nos organismos e serviços públicos da RAEM, a fim de, designadamente, promover a compatibilização de metodologias utilizadas no tratamento da informação.

Artigo 15.º

Instituto de Menores

1. O Instituto de Menores é o estabelecimento educativo referido na legislação, para menores:

- 1) Que aguardem a sua apresentação ao juiz;
- 2) Que tenham sido confiados à guarda do IM;
- 3) Mandados observar em regime de semi-internamento ou de internamento;
- 4) A quem tenha sido aplicada a medida de semi-internamento ou de internamento.

2. Como estabelecimento educativo compete, nomeadamente, ao IM:

- 1) Elaborar os relatórios ou informações previstos na lei para tomada de decisões;
- 2) Realizar observações a menores;
- 3) Elaborar os planos individuais de educação previstos na lei;

(四) 輔助司法當局正確執行有關措施，尤其向未成年人提供社會、經濟、家庭及心理等方面之輔助，以及提供醫療護理及保健、就業、學校教育、職業培訓、文化、康樂、體育活動方面的輔助，以及提供使未成年人遵守紀律方面的輔助。

三、少年感化院尚有下列一般權限：

(一) 促進正被半收容或收容的未成年人接受教育；

(二) 負責調配予少年感化院的人員、財產、設備的管理，以及工程的實施。

四、少年感化院由一名院長領導，院長職級為廳長級。

五、少年感化院院長在其不在或因故不能視事時，由法務局局長指定的合資格工作人員代任。

六、少年感化院內部運作由專有法規規範。

第十六條 技術顧問

一、法務局可在澳門特別行政區或外地聘用技術顧問，以履行本身職責。

二、根據上款的規定聘用技術顧問，是按取得勞務制度為之；聘用是經法務局局長建議，由行政長官批准為之。

第三章 自治基金組織及登記與公證機關

第十七條 法務公庫

一、法務公庫為一自治基金組織，旨在支持登記與公證機關的設立及運作，以及法務局各工作領域。

二、法務公庫由專有法規規範，並設有適當架構。

第十八條 登記與公證機關

一、登記與公證機關包括：

(一) 民事、物業、商業及須登記的動產的登記局；

(二) 公證署。

二、上款所指機關由專有法規規範。

4) Apoiar a autoridade judiciária na correcta execução das medidas, designadamente ao nível do apoio social, económico, familiar e psicológico, de assistência médico-sanitária, do trabalho e da formação escolar e profissional, das actividades culturais, recreativas e desportivas e da disciplina dos comportamentos dos menores.

3. Compete genericamente ainda ao IM:

1) Promover, em geral, a educação dos menores semi-internados ou internados;

2) Assegurar a gestão do pessoal, bens e equipamento afectos ao estabelecimento, bem como a realização de obras.

4. O IM é dirigido por um director, equiparado a chefe de departamento.

5. O director do IM é substituído, nas suas ausências ou impedimentos, por funcionário qualificado designado pelo director da DSAJ.

6. O IM é regulamentado internamente por diploma próprio.

Artigo 16.º

Consultores técnicos

1. A DSAJ pode recorrer ao serviço de consultores técnicos, na RAEM ou no exterior, no âmbito das suas atribuições.

2. O recurso aos consultores técnicos ao abrigo do número anterior é efectuado no regime de aquisição de serviços, a autorizar pelo Chefe do Executivo, sob proposta do director da DSAJ.

CAPÍTULO III

Fundo autónomo e serviços dos registos e do notariado

Artigo 17.º

Cofre dos Assuntos de Justiça

1. O Cofre dos Assuntos de Justiça é um fundo autónomo destinado a apoiar a instalação e o funcionamento dos serviços dos registos e do notariado, bem como as diversas áreas de actuação da DSAJ.

2. O CAJ rege-se por diploma próprio e é dotado de estrutura adequada.

Artigo 18.º

Serviços dos registos e do notariado

1. Os serviços dos registos e do notariado compreendem:

1) As conservatórias do registo civil, predial, comercial e de bens móveis sujeitos a registo;

2) Os cartórios notariais públicos.

2. Os serviços a que se refere o número anterior regulam-se por diploma próprio.

第四章

人員

第十九條

制度

一、對法務局的人員適用一般法所定的人員制度，但不影響本章規定的適用。

二、登記與公證機關的人員及在未成年人司法管轄範圍內的教育制度方面任職的人員，由專有法規規範。

第二十條

查核暨申訴廳的人員制度

一、查核暨申訴廳，除有屬其他組別的人員擔任職務外，尚有屬附於本法規的法務局人員編制的登記局局長及公共公證員職位的有關人員擔任職務。

二、為上款規定之目的，屬登記與公證機關人員編制的登記局局長及公共公證員，可按一般法的規定轉入法務局人員編制。

三、法務局可借助其他登記局局長及公共公證員以兼職制度，執行查核暨申訴廳的專有權限。

四、在批准上款規定的兼職的批示內釐定一項附加報酬，其數額須與執行的工作相稱。

五、法務局得以編制外合同方式聘用登記局局長及公共公證員。

六、屬登記局局長及公證員職程而以超額人員狀況在原司法事務局擔任職務的人員，在終止該等職務時，有權擔任法務局人員編制內的職位。

第二十一條

在登記與公證機關擔任職務的人員之從屬

在登記與公證機關擔任職務而不屬該等機關人員編制的人員，從屬於有關登記局局長或公證員，但不影響賦予法務局的機關與部門的權限。

CAPÍTULO IV

Pessoal

Artigo 19.º

Regime

1. Sem prejuízo do disposto no presente capítulo, o regime de pessoal da DSAJ é o estabelecido na lei geral.

2. O pessoal dos serviços dos registos e do notariado e o pessoal que exerce funções no domínio do regime educativo da jurisdição de menores regem-se por diplomas próprios.

Artigo 20.º

Regime do pessoal do Departamento de Inspeção e Contencioso

1. Exercem funções no Departamento de Inspeção e Contencioso, para além de pessoal pertencente a outros grupos, os conservadores e notários públicos que se encontrem providos nos correspondentes lugares do quadro de pessoal da DSAJ, anexo ao presente diploma.

2. Para efeitos do disposto no número anterior podem ser transferidos, nos termos da lei geral, para o quadro de pessoal da DSAJ os conservadores e notários públicos que se encontrem inseridos no quadro de pessoal dos serviços dos registos e do notariado.

3. A DSAJ pode recorrer a outros conservadores e notários públicos para, em regime de acumulação, executarem as competências próprias do DIC.

4. No despacho que autorizar a acumulação prevista no número anterior é fixada uma remuneração acessória, de valor adequado às tarefas a executar.

5. A DSAJ pode recorrer à contratação além do quadro de conservadores e notários públicos.

6. O pessoal inserido na carreira de conservador e notário que se encontrava a exercer funções na anterior Direcção dos Serviços de Justiça, em situação de supranumerário e que cesse as referidas funções, tem direito a ocupar um lugar no quadro de pessoal da DSAJ.

Artigo 21.º

Dependência do pessoal em funções nos serviços dos registos e do notariado

Sem prejuízo da competência atribuída aos órgãos e serviços da DSAJ, o pessoal que exerça funções nos serviços dos registos e do notariado e não se encontre integrado nos respectivos quadros de pessoal depende hierarquicamente do conservador ou notário competente.

第二十二條
翻譯員通則

翻譯員享有法律賦予翻譯員的一切權利及福利，尤其為行政暨公職局翻譯員所定的權利及福利。

第二十三條
人員編制

一、法務局人員編制載於本法規附表內，該附表為本法規的組成部分。

二、登記與公證機關擁有本身的人員編制。

第五章
過渡及最後規定

第二十四條
人員之轉入

一、司法事務局及法律翻譯辦公室的編制人員，按原任用方式及原職程、職級及職階轉入本法規所核准之編制內的職位。

二、上款所指的編制人員的轉入，是透過行政長官以批示核准之名單為之，而轉入除須公布於《澳門特別行政區公報》外，無須辦理其他手續。

三、上款所指的名單，應載明有關人員的原職位及將在本法規設立的法務局新架構內擔任的相同或其他職位。

四、以編制外的方式提供服務的人員，保持其原有職務上的法律狀況。

五、按本條第一款至第三款之規定轉入的人員以往提供服務的時間，為一切法律效力，計入所轉入的官職、職級及職階內的服務時間。

六、本法規生效前所作的開考，繼續有效。

第二十五條
部門名稱的適應化

一、法律及法規提及“司法事務局”和“法律翻譯辦公室”時，經作出必要配合，均視作指“法務局”。

Artigo 22.º

Estatuto dos intérpretes-tradutores

Os intérpretes-tradutores gozam de todos os direitos e regalias atribuídos por lei aos intérpretes-tradutores, designadamente os previstos para os intérpretes-tradutores da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

Artigo 23.º

Quadro de pessoal

1. O quadro de pessoal da DSAJ é o constante do mapa anexo ao presente diploma, que dele faz parte integrante.

2. Os serviços dos registos e do notariado dispõem de quadros de pessoal próprios.

CAPÍTULO V

Disposições transitórias e finais

Artigo 24.º

Transição do pessoal

1. O pessoal do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça e do Gabinete para a Tradução Jurídica transita, sem alteração da forma de provimento e na mesma carreira, categoria e escalão, para os lugares do quadro aprovados pelo presente diploma.

2. A transição do pessoal do quadro referido no número anterior faz-se por lista nominativa, aprovada por despacho do Chefe do Executivo, independentemente de quaisquer formalidades, salvo publicação no *Boletim Oficial*.

3. Da lista referida no número anterior deverá constar a indicação do lugar actualmente ocupado e do mesmo ou outro lugar a ocupar na nova estrutura dos serviços, criada pelo presente diploma.

4. O pessoal a prestar serviço fora do quadro mantém a sua situação jurídico-funcional.

5. O tempo de serviço prestado pelo pessoal que transita nos termos dos n.ºs 1 a 3 deste artigo conta, para todos os efeitos legais, como prestado no cargo, categoria ou escalão para que se opera a transição.

6. Continuam válidos os concursos abertos antes da entrada em vigor deste diploma.

Artigo 25.º

Actualização de referências legais

1. Consideram-se efectuadas à DSAJ, com as necessárias adaptações, as referências à Direcção dos Serviços de Justiça e ao Gabinete para a Tradução Jurídica constantes de diplomas legais e regulamentares.

二、法律及法規提及“登記暨公證指引及查核部門”時，經作出必要配合，視作指“法務局查核暨申訴廳”。

第二十六條

財政負擔

一、在本財政年度，自本法規生效日起，將第三十四章原分配予司法事務局的撥款轉予法務局，並維持有關的組別名稱。

二、就法律翻譯辦公室之人員轉移及運作所產生的負擔，由轉予法務局的撥款支付。

三、為着上款之效力，將特區預算開支表第三十六章的結餘轉予法務局之組織章節。

第二十七條

廢止

一、廢止下列法令及訓令：

- (一) 六月二十一日第 30/93/M 號法令；
- (二) 六月二十日第 30/94/M 號法令；
- (三) 三月三十一日第 10/97/M 號法令；
- (四) 十二月十五日第 57/97/M 號法令；
- (五) 七月二十六日第 35/99/M 號法令；
- (六) 十一月十五日第 80/99/M 號法令；
- (七) 十二月九日第 297/96/M 號訓令；
- (八) 三月二十三日第 70/98/M 號訓令。

二、上款的規定，不適用於上指法規中關於司法、登記暨公證公庫及社會重返基金的規定。

第二十八條

生效

一、本法規自二零零零年十一月六日起生效。

2. Consideram-se efectuadas ao Departamento de Inspeção e Contencioso da DSAJ, com as necessárias adaptações, as referências ao Serviço de Orientação e Inspeção dos Registos e Notariado constantes de diplomas legais e regulamentares.

Artigo 26.º

Encargos financeiros

1. As dotações afectas, no corrente ano económico, ao capítulo orgânico 34 da Direcção dos Serviços de Justiça consideram-se atribuídas, a partir da data de entrada em vigor do presente diploma, à Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, mantendo-se as designações das respectivas Divisões.

2. Os encargos decorrentes da transição de pessoal e do funcionamento do Gabinete para a Tradução Jurídica, são suportados por conta das dotações atribuídas à Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça.

3. Para efeitos do disposto no número anterior transita para o capítulo orgânico referente à Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, o saldo existente no capítulo 36 da tabela de despesas do Orçamento da Região.

Artigo 27.º

Revogações

1. São revogados:

- 1) O Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho;
- 2) O Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de Junho;
- 3) O Decreto-Lei n.º 10/97/M, de 31 de Março;
- 4) O Decreto-Lei n.º 57/97/M, de 15 de Dezembro;
- 5) O Decreto-Lei n.º 35/99/M, de 26 de Julho;
- 6) O Decreto-Lei n.º 80/99/M, de 15 de Novembro;
- 7) A Portaria n.º 297/96/M, de 9 de Dezembro;
- 8) A Portaria n.º 70/98/M, de 23 de Março.

2. Exceptuam-se do disposto no número anterior, as disposições constantes dos diplomas acima mencionados relativas ao Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado e ao Fundo de Reinserção Social.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

1. O presente diploma entra em vigor no dia 6 de Novembro de 2000.

二、上款的規定，不適用於本法規中關於法務公庫的規定；該等規定僅自重組司法、登記暨公證公庫的法規生效之日起方適用。

2. Exceptuam-se do disposto no número anterior, as disposições constantes do presente diploma relativas ao CAJ, que só se aplicam a partir da data em que entrar em vigor o diploma de reestruturação do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado.

二零零零年十月十一日制定。

Aprovado em 11 de Outubro de 2000.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附表

MAPA ANEXO

法務局人員編制

Quadro de pessoal da DSAJ

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Lugares
領導及主管 Direcção e chefia	--	局長 Director	1
		副局長 Subdirector	2
		廳長 Chefe de departamento	7
		處長 Chefe de divisão	4
登記局局長及公證員 Conservador e Notário	--	登記局局長及公證員 Conservador e Notário	4
高級技術員 Técnico superior	9	高級技術員 Técnico superior	33
資訊 Informática	9	高級資訊技術員 Técnico superior de informática	9
	8	資訊技術員 Técnico de informática	3
	6	資訊助理技術員 Técnico auxiliar de informática	3
技術員 Técnico	8	技術員 Técnico	4
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	--	翻譯員 Intérprete-tradutor	28
		文案 Letrado	8
專業技術員 Técnico-profissional	7	技術輔導員 Adjunto-técnico	20
	5	助理技術員 Técnico auxiliar	4
行政人員 Administrativo	5	行政文員 Oficial administrativo	12
工人及助理員 Operário e auxiliar	3	熟練助理員 Auxiliar qualificado	3 a)
	1	助理員 Auxiliar	5 a)

a) 職位出缺時予以取消。

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

澳門特別行政區

第37/2000號行政法規

里斯本澳門聯絡處名稱及組織的變更

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條

名稱及性質

“里斯本澳門聯絡處”現易名為“中國澳門駐葡萄牙經濟貿易代表處”(以下簡稱代表處)，其直屬行政長官，具有澳門特別行政區駐葡萄牙代表及支援機構的性質，並享有行政自治權。

第二條

總部

代表處的總部設於里斯本。

第三條

職責

代表處的職責如下：

- (一) 致力加強澳門特別行政區與葡萄牙之間現有的聯繫；
- (二) 維護澳門特別行政區在葡萄牙的利益，以及在同葡萄牙或住所設於葡萄牙的機構、企業和公共或私人實體的關係上，提升澳門特別行政區的經貿利益；
- (三) 在葡萄牙介紹澳門特別行政區的社會、文化現況，並發展兩地之間的旅遊、文化交流，尤其在葡萄牙市場推介澳門特別行政區作為旅遊目的地；
- (四) 協助在葡萄牙對本地人員進行的培訓工作，並與葡萄牙的公共或私人機構合作，在澳門特別行政區培訓本地人員；
- (五) 對澳門特別行政區的公務員、澳門特別行政區的公共或私人實體，以及在澳門特別行政區有利益關係的公共或私人實體提供協助；

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 37/2000

Alteração da designação e orgânica
da Missão de Macau em Lisboa

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Designação e natureza

É alterada a designação da Missão de Macau em Lisboa para Delegação Económica e Comercial de Macau - China, em Portugal, adiante abreviadamente designada por Delegação, a qual funciona na directa dependência do Chefe do Executivo com a natureza de serviço de representação e apoio da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) em Portugal, dotado de autonomia administrativa.

Artigo 2.º

Sede

A Delegação tem sede em Lisboa.

Artigo 3.º

Atribuições

São atribuições da Delegação:

- 1) A contribuição para o estreitamento dos laços existentes entre a RAEM e Portugal;
- 2) A defesa dos interesses da RAEM em Portugal, bem como a promoção dos interesses económicos e comerciais da RAEM junto dos organismos, empresas e entidades públicas ou privadas portuguesas ou sediadas em Portugal;
- 3) A divulgação das realidades sociais e culturais da RAEM em Portugal e o desenvolvimento do intercâmbio turístico e cultural entre ambos, em especial a promoção da RAEM como destino turístico no mercado português;
- 4) O apoio à formação de quadros de origem local em Portugal e a colaboração com organismos públicos ou privados portugueses na formação de quadros de origem local a realizar na RAEM;
- 5) O apoio aos funcionários públicos da RAEM e às entidades públicas ou privadas da ou com interesses na RAEM;

(六)向澳門特別行政區政府提供後勤和資料蒐集方面的支援。

第四條 權限

為履行上條所指的職責，代表處主要負責：

(一)協助執行澳門特別行政區與葡萄牙兩地的企業及企業團體之間，以及兩地財經界的公共和私人實體之間的合作協議；

(二)協助和促進澳門特別行政區的商品和服務的銷售，並透過介紹葡萄牙的投資與貿易機會及相關法定程序，協助澳門特別行政區的實體往葡萄牙投資，以及向赴葡考察的企業性質或其他性質的代表團提供協助；

(三)透過提供關於市場、投資與貿易機會的資訊，以及推動參與商品交易會和展覽等方法，以促進葡萄牙在澳門特別行政區的商品銷售、服務提供及投資的活動；

(四)協助執行合作協議、對為本地人員而設的在葡萄牙舉辦的培訓計劃提供行政支援，並推動及協助葡萄牙的實體參與在澳門特別行政區舉辦的人員培訓活動；

(五)宣傳和協助由其他實體在葡萄牙舉辦的推廣澳門特別行政區歷史、文化的活動，並促進葡萄牙與澳門特別行政區之間的旅遊、藝術及文化的交流；

(六)向在葡萄牙執行職務、赴葡公幹或參加培訓計劃的澳門特別行政區公共行政工作人員提供協助，以及向赴葡參加由澳門特別行政區公共行政當局舉辦的培訓或其他性質的活動的非公務員或服務人員提供協助；

(七)在考慮澳門特別行政區的公共或私人實體，又或在澳門特別行政區有利益關係的公共或私人實體的請求的重要性後，向該等實體提供協助；

(八)在其職責範圍內，開展行政長官所訂定或指派的其他活動及特別計劃。

第五條 人員制度

一、下列人員得在代表處執行職務：

(一)依照葡萄牙現行法律，以個人勞動合同又或包工制度或協議制度錄取的人員；

6) O apoio nas áreas logísticas e de documentação ao Governo da RAEM.

Artigo 4.º

Competências

Para a prossecução das atribuições referidas no artigo anterior, compete especialmente à Delegação:

1) Apoiar a execução de protocolos de cooperação entre empresas e associações empresariais da RAEM e de Portugal, bem como entre entidades públicas e privadas do sector económico e financeiro;

2) Apoiar e promover a comercialização de bens e de serviços da RAEM, bem como canalizar o investimento em Portugal por entidades da RAEM, através da divulgação das oportunidades de investimento e de negócios em Portugal e respectivos procedimentos legais, e apoio a missões empresariais ou de outra natureza que se desloquem a Portugal;

3) Promover a comercialização de bens e de serviços portugueses e o investimento português na RAEM, disponibilizando informação sobre os mercados, oportunidades de investimento e de comércio e apoiando a participação em feiras e exposições;

4) Apoiar a execução de protocolos e conceder apoio administrativo aos programas de formação de quadros de origem local que se realizem em Portugal e promover e apoiar a participação de entidades portuguesas em acções de formação de quadros a realizar na RAEM;

5) Divulgar e apoiar iniciativas de outras entidades que tenham por fim a promoção em Portugal do património histórico-cultural da RAEM e dinamizar o intercâmbio turístico, artístico e cultural entre Portugal e a RAEM;

6) Apoiar os trabalhadores da Função Pública da RAEM que exerçam funções em Portugal, ou aí se desloquem em missão oficial de serviço ou em programas de formação, bem como aos que, não sendo funcionários ou agentes, se desloquem a Portugal em acções de formação ou de outra natureza da responsabilidade da Administração Pública da RAEM;

7) Apoiar, tendo em conta o mérito dos respectivos pedidos, as entidades públicas ou privadas da ou com interesses na RAEM;

8) Desenvolver, no âmbito das suas atribuições, outras acções e projectos especiais determinados e cometidos pelo Chefe do Executivo.

Artigo 5.º

Regime de pessoal

1. Podem exercer funções na Delegação:

1) Pessoal admitido em regime de contrato individual de trabalho ou em regime de tarefa ou avença, segundo a lei em vigor em Portugal;

(二)按照澳門特別行政區《公共行政工作人員通則》所定的調動方式聘任的、與澳門特別行政區公共行政當局有聯繫的人員。

二、在代表處任職的人員的報酬制度及其他福利，由行政長官以批示訂定。

第六條 組織結構及運作

代表處的組織結構及運作，經代表處主任建議，由行政長官以批示核准。

第七條 負擔

因代表處的運作而產生的負擔，由登錄在澳門特別行政區預算內的有關撥款及由法律為此目的而調動的其他撥款支付。

第八條 標誌

代表處的標誌載於本行政法規的附件，該附件為本行政法規的組成部分。

第九條 廢止

廢止所有與本行政法規相抵觸的規定。

第十條 生效

本行政法規自公佈翌日起生效，但其效力追溯至一九九九年十二月二十日。

二零零零年十月十八日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

2) Pessoal vinculado à Administração Pública da RAEM, recrutado segundo os instrumentos de mobilidade previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública da RAEM.

2. O estatuto remuneratório e demais regalias do pessoal que exerce funções na Delegação são fixados por despacho do Chefe do Executivo.

Artigo 6.º

Estrutura orgânica e funcionamento

A estrutura orgânica e o funcionamento da Delegação são aprovados por despacho do Chefe do Executivo, por proposta do Chefe da Delegação.

Artigo 7.º

Encargos

Os encargos decorrentes do funcionamento da Delegação são suportados pelas dotações para o efeito inscritas no orçamento da RAEM e por quaisquer outras dotações que, nos termos da lei, venham a ser mobilizadas para o efeito.

Artigo 8.º

Logotipo

O logotipo da Delegação é o constante do Anexo ao presente regulamento administrativo, que dele faz parte integrante.

Artigo 9.º

Revogações

São revogadas todas as disposições contrárias ao presente regulamento administrativo.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 20 de Dezembro de 1999.

Aprovado em 18 de Outubro de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件

(第八條所指者)

ANEXO

(a que se refere o artigo 8.º)

中國澳門駐葡萄牙經濟貿易代表處

Delegação Económica e Comercial de Macau – China, em Portugal



色彩說明

Descrição de cores

A. 帆船—黑色

Junco – Preto

B. 太陽—淺灰色

Sol – Cinzento claro

C. 名稱—黑色

Designações – Preto

立法會

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

更正

Rectificação

刊登於八月十四日《澳門特別行政區公報》第三十三期第一組的，通過澳門特別行政區廉政公署組織法的第10/2000號法律文本有不正確之處，需要更正。

原文為：

“ 第三節
工作證及武器的使用”

更正為：

“ 第四節
工作證及武器的使用”

二零零零年十月十九日於立法會

立法會副主席 劉焯華

Por ter sido verificada uma inexactidão no texto da Lei n.º 10/2000, que aprova a lei orgânica do Commissariado contra a Corrupção da Região Administração Especial de Macau, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 33, I Série, de 14 de Agosto, procede-se à sua rectificação.

Nestes termos,

Onde se lê: «Secção III
Cartão de identificação e uso de armas»

deve ler-se: «Secção IV
Cartão de identificação e uso de armas».

Assembleia Legislativa, aos 19 de Outubro de 2000. — O Vice-Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

經濟財政司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇAS

第 101/2000 號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 101/2000

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並行使第12/2000號行政命令第一條授予之權限，根據六月三十日第 27/97/M 號法令第九十二條第二款的規定，作出本批示。

獨一條——維持六月三日第131/96/M號訓令對“HSBC Insurance Limited”在澳門特別行政區從事保險業務所作之許可，該公司名稱現已改為“HSBC Insurance (Asia) Limited”，中文名稱為“匯豐保險（亞洲）有限公司”。

二零零零年十月十六日

經濟財政司司長 譚伯源

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e no uso da competência delegada pelo n.º 1 da Ordem Executiva n.º 12/2000, e nos termos do n.º 2 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

Artigo único. Mantém-se a autorização dada pela Portaria n.º 131/96/M, de 3 de Junho, à «HSBC Insurance Limited» para exercer a actividade seguradora na Região Administrativa Especial de Macau, agora com a denominação de «HSBC Insurance (Asia) Limited», em chinês «Wui Fung Pou Him (Ah Chao) Iau Han Cong Si».

16 de Outubro de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀二十二元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 22,00